

PARECER SOBRE

91ª CONSULTA PÚBLICA: “PLANO DE DESENVOLVIMENTO E INVESTIMENTO DA REDE NACIONAL DE DISTRIBUIÇÃO PARA O PERÍODO 2021 A 2025 – PDIRD E 2020”

A Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) foi criada pelo Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, que dispôs sobre a organização e funcionamento do Conselho Tarifário¹ (CT), na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 57-A/2018, de 13 de julho, alterado pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 76/2019, de 3 de junho, “(...) *órgão consultivo específico para as funções da ERSE relativas a tarifas e preços.*”²

Ao CT compete, através das suas secções especializadas - setor elétrico e setor gás natural - emitir parecer sobre a aprovação e revisão dos regulamentos tarifários, bem como sobre a fixação de tarifas e preços, e ainda sobre outras questões a solicitação do CA da ERSE, parecer este que é aprovado por maioria e não tem caráter vinculativo.

Em 04/08/2020 foi enviado ao CT³ a proposta “Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede Nacional de Distribuição 2021 a 2025”, solicitando a emissão de parecer até 15 de setembro de 2020.

No decurso da elaboração deste Parecer, a solicitação deste Conselho, foram efetuadas apresentações do PDIRD-E 2020 pela EDP Distribuição e pela ERSE, em reunião por videoconferência, realizada em 1 de setembro de 2020.

Assim, a Secção do Setor Elétrico do Conselho Tarifário emite o seguinte parecer:

¹ Doravante abreviado por CT.

² Cf. artigo 45º dos Estatutos anexos ao Decreto-Lei n.º 57-A/2018, de 13 de julho.

³ Comunicação PCA da ERSE

***“Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede Nacional de Distribuição (RND) para o período
2021 a 2025 – PDIRD E 2020”***

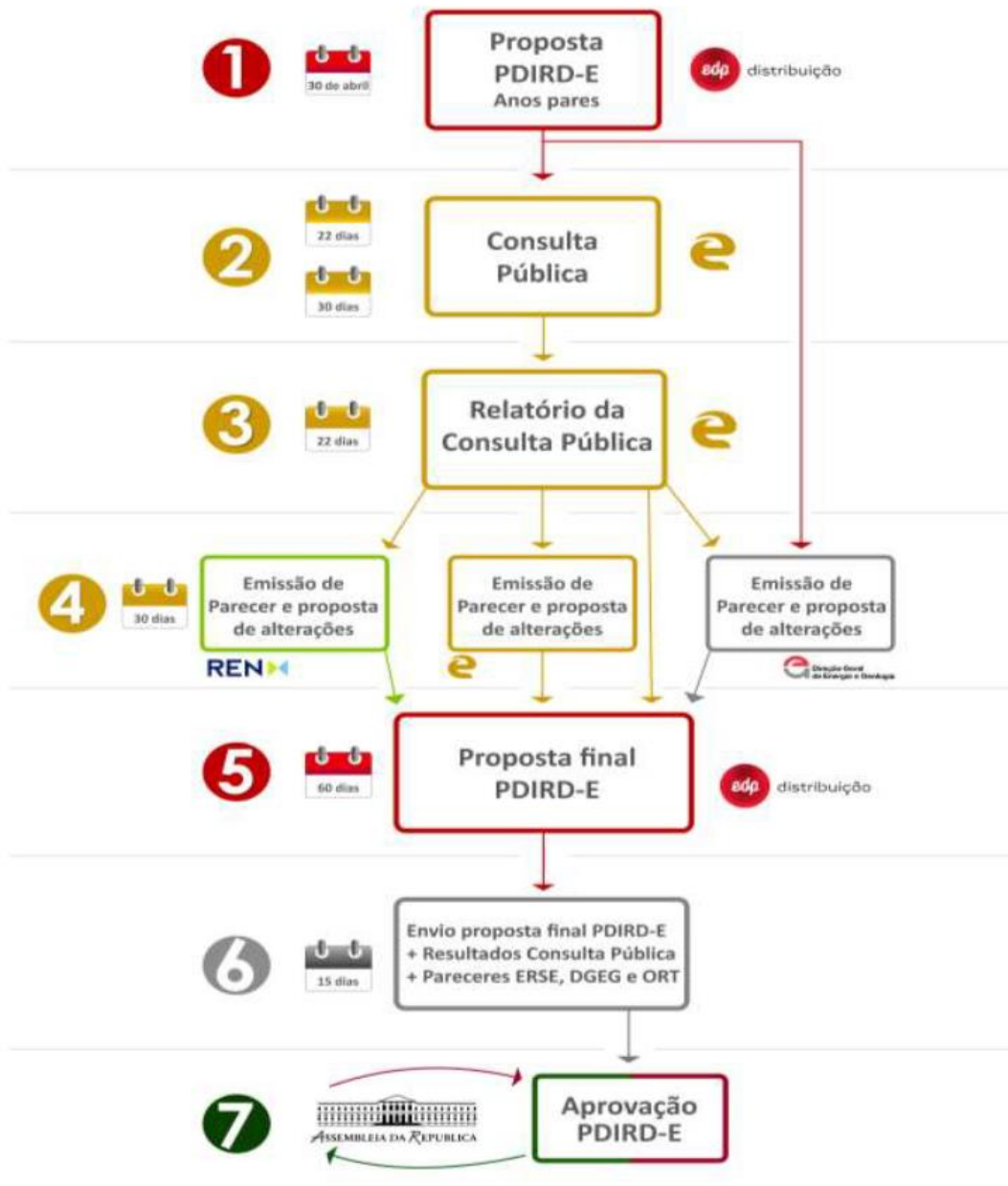
I

ENQUADRAMENTO

1. O Decreto-Lei n.º 29/2006, de 15 de fevereiro, que estabeleceu as bases da organização e do funcionamento do setor da eletricidade, remeteu para legislação complementar um conjunto de matérias concretizadoras dessas bases, nomeadamente os regimes jurídicos procedimentais do exercício das atividades de produção, transporte, distribuição e comercialização de eletricidade, bem como o regime do exercício da atividade de operação logística de mudança de comercializador de eletricidade.
2. No desenvolvimento e na concretização dos princípios do referido decreto-lei, republicado pelo decreto-lei n.º 215-A/2012, de 8 de outubro, que transpôs a Diretiva n.º [2009/72/CE](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de julho, que estabelece regras comuns para o mercado interno de eletricidade, o Decreto-lei n.º 172/2006, de 23 de Agosto, veio estabelecer o regime jurídico aplicável às atividades de produção, transporte, distribuição e comercialização de eletricidade, bem como à operação logística de mudança de comercializador, à organização dos respetivos mercados e aos procedimentos aplicáveis ao acesso àquelas atividades.
3. Desde logo, o art.º 41º n.º 2 do Decreto-lei n.º 29/2006, de 15 de fevereiro, estipula que os operadores das redes de distribuição devem elaborar, de dois em dois anos, o plano de desenvolvimento e investimento quinquenal das respetivas redes, tendo por base a caracterização técnica da rede e da oferta e procura atuais e previstas, após consulta aos interessados.
4. Em 3 de Junho de 2019, foi publicado o Decreto-lei n.º 76/2019, que procede à décima primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto, dando nova redação a vários artigos, nomeadamente ao art.º 40º-A, relativo ao procedimento de elaboração do PDIRD.

5. Assim, nos termos das disposições legais supra, o operador de rede de distribuição (EDP Distribuição) deve apresentar a proposta de PDIRD-E à DGEG e à ERSE, até ao final de abril de cada ano par, dispondo a ERSE de 22 dias para promover a sua consulta pública, esta com a duração de 30 dias.
6. Terminado este prazo, a ERSE dispõe de 22 dias para elaboração do relatório da consulta pública que, juntamente com os contributos recebidos, é levado ao conhecimento da DGEG e dos operadores da RND e Rede Nacional de Transporte (RNT).
7. No dia seguinte ao envio do relatório da consulta pública inicia-se o prazo de 30 dias para cada uma das entidades - DGEG, ERSE e operador da RNT - emitirem e comunicarem entre si e ao operador da RND o respetivo parecer, que pode determinar a introdução de alterações à proposta.
8. Cumpre referir que o parecer a emitir pela DGEG incide sobre necessidades de investimento para assegurar níveis adequados de segurança do abastecimento energético, cumprimento das metas de política energética e de fiabilidade da rede e dos seus equipamentos, na perspetiva da segurança de pessoas e bens. O parecer a emitir pela ERSE destina-se a assegurar a adequada cobertura das necessidades de investimento, incluindo as identificadas no processo de consulta pública, e a promoção da concorrência, bem como a necessidade de compatibilização com o Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede Nacional de Transporte (PDIRT).
9. Recebidos os pareceres da DGEG, da ERSE e do operador da RNT, o operador de RND dispõe do prazo de 60 dias para enviar à DGEG a proposta final do PDIRD que terá em conta os resultados da consulta pública e incorpora as alterações determinadas nos pareceres emitidos, devendo esta entidade, no prazo de 15 dias, enviá-la ao membro do Governo responsável pela área da energia.
10. De acordo com a alteração legislativa introduzida pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, o membro do Governo responsável pela área da energia, na sequência de parecer da ERSE e do operador do RNT, submete o PDIRD a discussão na Assembleia da República.
11. Por fim, após a receção do parecer da Assembleia da República, o membro do Governo responsável pela área da energia decide sobre a aprovação do PDIRD, no prazo de 30 dias.
12. O ciclo de desenvolvimento, aprovação e execução do plano nacional quinquenal de investimento na rede de distribuição é o ilustrado na figura seguinte:

Figura 1-1 – Procedimento de elaboração do PDIRD-E



13. O CT regista que a 27 de junho de 2017, e abrangendo o horizonte de investimentos 2017-2021, foi aprovado pelo Secretário de Estado da Energia o PDIRD-E 2016 e reforça recomendação em pareceres anteriores no sentido de ser *“relevante a tomada de posição em tempo útil e coordenada das entidades oficiais competentes, relativamente aos documentos sucessivamente apresentados pelos operadores, por forma a garantir a consistência e a articulação na execução entre os planos”*.
14. O CT regista ainda que, posteriormente, foi submetida à ERSE a proposta de PDIRD-E 2018 cujo parecer foi emitido a 5 de junho de 2019, incluindo os projetos de investimento a realizar no horizonte 2019-2023, num montante de 744 milhões de euros a custos totais. Sobre este montante, no seu parecer, a ERSE recomendou uma revisão em alta dos montantes relativos ao vetor qualidade de serviço técnica, propondo a aprovação de 17 milhões de euros adicionais no primeiro triénio, e mais 27 milhões nos últimos 2 anos (a confirmar a sua necessidade na proposta de PDIRD-E 2020). No mesmo parecer, a ERSE recomendou que, para garantir um impacto nulo nas tarifas a suportar pelos consumidores, o operador da RND deveria rever em baixa um montante de 23 milhões de euros, em projetos afetos a outros vetores de investimento.
15. O CT não pode deixar de relevar que, até à data não teve conhecimento de qualquer aprovação da proposta de PDIRD-E 2018, pelo que o PDIRD-E 2016 é a última proposta aprovada, incluindo um montante de 145 milhões de euros a custos totais já aprovado, relativamente ao ano de 2021, ano inicial e comum à atual proposta de PDIRD-E 2020 (comum com o início do horizonte 2021-2025).
16. A 6 de julho de 2020, foi submetida à ERSE, pelo operador da RND, a proposta de PDIRD-E 2020, agora em apreço.
17. Um aspeto de índole geral a referir, para além de outros detalhados em sede de especialidade deste Parecer, é a possível subestimação da incerteza associada aos potenciais efeitos da pandemia COVID-19, tanto conjunturais, como decorrentes de alterações estruturais no tecido económico, que não terá sido possível incluir nos cenários de consumo da proposta de PDIRD-E 2020. Assim, os impactes tarifários dos investimentos propostos para a rede de distribuição AT/MT podem vir a estar subavaliados, caso se verifique a ocorrência de uma redução do consumo considerado no cenário do Plano.

18. Sendo as potências requisitadas às redes de distribuição pelos seus utilizadores, e não o consumo que estes venham a efetuar, o requisito fundamental para o seu dimensionamento, a evolução das pontas de carga locais é outro fator determinante das necessidades de investimento nas redes.

II

ESPECIALIDADE

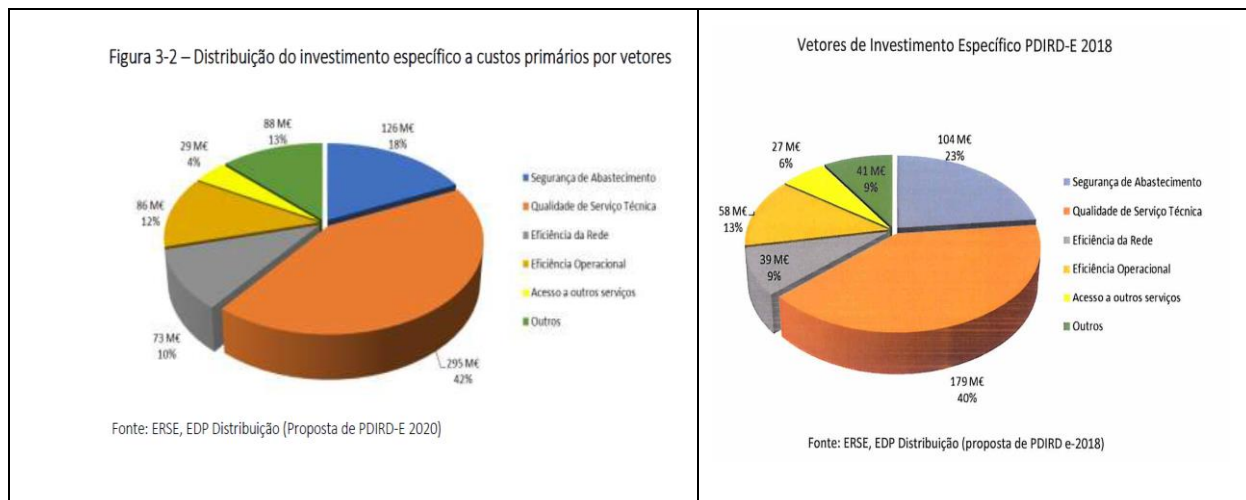
1. A proposta de PDIRD-E 2020 estabelece o plano de investimentos que, na ótica do ORD, são indispensáveis para assegurar a qualidade de serviço técnica de distribuição de energia elétrica, assegurar a capacidade de receção e entrega de eletricidade, com níveis adequados de segurança e em condições de elevada eficiência e boas práticas ambientais, procurando a satisfação das necessidades futuras dos utilizadores da rede.
2. Este exercício de planeamento exige uma definição dos princípios a seguir e dos objetivos a atingir, bem como o acompanhamento e monitorização de indicadores de evolução dos consumos e potências de ponta, do desempenho das redes em termos de qualidade de serviço técnica, do nível de perdas de energia na RND, do impacto dos projetos na redução dos custos operacionais do sistema e do acesso a novos serviços das redes inteligentes.
3. O ORD identifica três fatores-chave que sustentam a necessidade de aumento substancial dos investimentos nas redes de distribuição AT/MT com vista a criar condições para a (i) transição energética, nomeadamente através da incorporação de energias renováveis e da eletrificação da economia, (ii) a melhoria do controlo da rede e novos serviços, para uma rede mais inteligente e (iii) a resiliência da rede, desenvolvendo redes mais flexíveis na resposta a fenómenos climáticos adversos.
4. Para atingir estes objetivos, o ORD propõe um programa de investimento na rede de 1 007,8 M€, a custos totais, para o período 2021-25, como ilustrado na tabela resumo seguinte.

Tabela 1 : Investimento Total a custos totais (M€)

Valores em milhões de euros	Média Anual	PDIRD 2021-25					Total
	2018-2020	2021	2022	2023	2024	2025	2021-2025
Investimento Custos Primários	98,9	130,3	150,5	163,1	165,6	174,1	783,5
Investimento Específico	81,4	112,4	130,8	143,1	151,1	159,6	697,1
Investimento Não Específico	17,5	17,8	19,6	19,9	14,5	14,5	86,3
Encargos Diretos	35,0	37,0	36,9	36,3	36,3	37,4	183,8
Investimento Específico	30,2	34,3	34,2	33,4	33,4	34,4	169,7
Investimento Não Específico	4,8	2,7	2,7	2,9	2,9	2,9	14,1
Encargos Transversais	6,0	6,4	6,4	6,3	6,3	6,4	31,7
Investimento Específico	5,2	5,9	5,9	5,8	5,8	5,9	29,3
Investimento Não Específico	0,8	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	2,4
Encargos Financeiros	1,9	1,4	1,3	2,0	2,0	2,0	8,8
Investimento Específico	1,5	1,1	1,0	1,7	1,7	1,7	7,3
Investimento Não Específico	0,3	0,2	0,2	0,3	0,3	0,3	1,4
Investimento Custos Totais	141,7	175,0	195,0	207,6	210,3	219,9	1 007,8
Investimento Específico	118,3	153,8	172,0	184,0	192,0	201,7	903,5
Investimento Não Específico	23,4	21,2	23,0	23,6	18,2	18,2	104,3

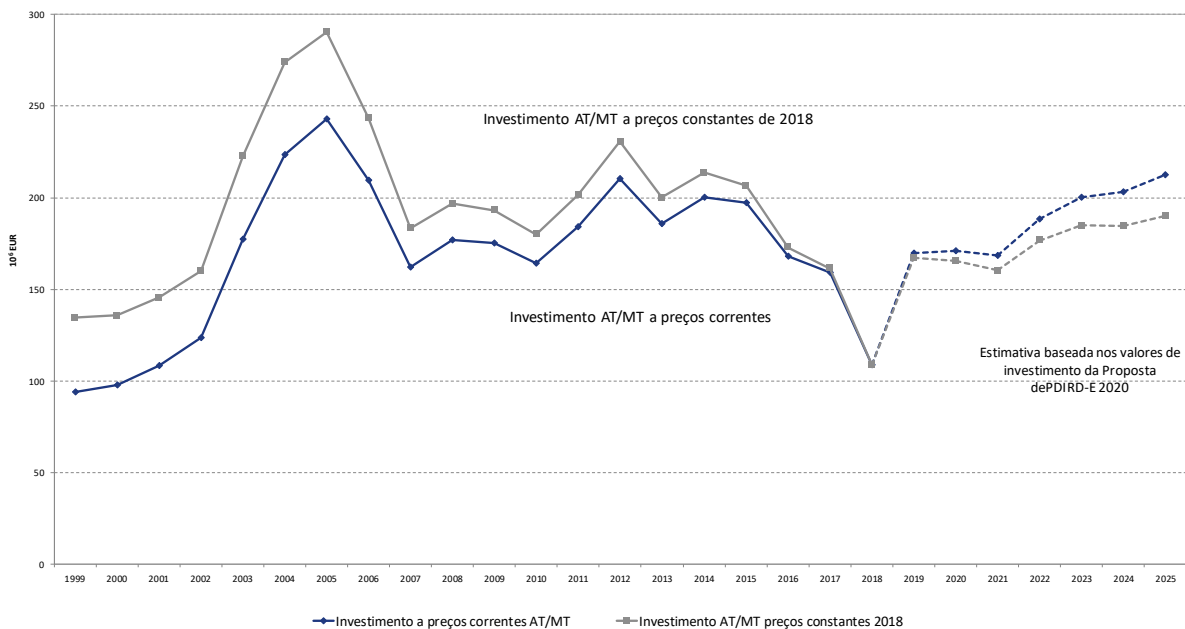
Fonte: Proposta de PDIRD-E 2020

- Face ao PDIRD-E 2018 (orçado em 740 M€, para o período 2019-2023), este volume de investimento representa um crescimento gradual ao longo dos anos 2021-2025. Para o investimento específico, este crescimento traduz-se em valores de CAPEX médios anuais (valores a custos primários e líquido de participações) de 96,0 M€ em 2021-2022 e 125,3 M€ em 2023-2025.
- Neste PDIRD estão previstos cerca de 129 M€ a título de participações dos promotores. Este valor representa um aumento significativo do valor em relação a anos anteriores, decorrente do aumento das ligações à rede de produção distribuída e incorporação de energias renováveis, para cumprimento das metas de descarbonização previstas no PNEC 2030.
- Analisando a distribuição do investimento específico a custos primários proposta para cada um dos vectores de investimento do PDIRD-E 2020 constata-se que o investimento previsto para o vetor “Qualidade de Serviço Técnica” totaliza 295 M€, representando 42% do investimento total proposto, seguindo-se em grau de importância o vetor relativo a “Segurança de Abastecimento” com 126 M€ e 18% do investimento total.
- Apesar de no PDIRD-E 2020 o vetor “Qualidade de Serviço Técnica” manter sensivelmente o mesmo peso percentual face ao investimento total que constava do PDIRD-E 2018, verifica-se um aumento acentuado em valor absoluto, que passa de 179 M€ para 295 M€ incluindo, entre outros aspetos, a qualidade de serviço técnica (66 M€).



9. Em termos históricos, assinala-se uma inversão da tendência de investimento dos últimos anos:

Evolução do investimento da DEE em AT/MT (a custos totais)



Fonte: ERSE, apresentação ao Conselho Tarifário, 1/09/2020

10. O CT acrescenta que o volume de investimento apresentado no PDIRD-E 2020 corresponde, em média anual, a aproximadamente cerca de 3 % de renovação do investimento bruto⁴, o que se considera dentro da razoabilidade de uma atividade de capital intensivo.

11. A suportar a proposta, o ORD definiu três pilares que sustentam os objetivos estratégicos do PDIRD-E 2020:

- Renovação e Reabilitação dos Ativos das redes, tendo em consideração o seu estado de envelhecimento e o conseqüente aumento do risco de falha e cujo adiamento poderá colocar em causa a qualidade de serviço e exigir maiores investimentos futuros;
- Resiliência da Rede, com especial relevância na resposta a fenómenos climatéricos extremos e à vulnerabilidade da infraestrutura digital e de comunicações;
- Redes inteligentes, que potenciem o aumento de eficiência e a integração de novos serviços úteis aos gestores e utilizadores da RND.

PILARES DO PDIRD-E 2020

1.RENOVAÇÃO DE ATIVOS

A renovação dos ativos permite manter os níveis de fiabilidade da rede de distribuição, gerindo o risco de falha associado a esses ativos e garantindo a segurança de abastecimento.

A base de ativos específica da RND que se encontra totalmente amortizada representa cerca de 33% do total (valores de 2018).

O ORD justifica o reforço do investimento na renovação de ativos nos estudos relativos à condição e ao fim expectável de vida útil dos equipamentos críticos da rede, na necessidade de rejuvenescer estes ativos ou de reduzir a tendência de aumento da sua idade média.

Foi ainda realizado pelo ORD um *benchmarking* sobre os racionais de investimento nas redes energéticas e sobre os níveis de investimento noutros países, que confirmam a renovação de ativos como uma das principais necessidades de investimento.

⁴ Valor Bruto 6,2 Mm€ a 31/12/2018, Doc. "Proveitos permitidos e ajustamentos para 2020", dez 2019.

O investimento proposto no PDIRD-E 2020 tem como objetivo:

- Renovar os ativos identificados com índice de criticidade inadmissível ao abrigo da metodologia utilizada de avaliação da condição;
- Substituir os transformadores AT/MT cujo fim de vida útil é expectável que ocorra até ao final de 2025 e, adicionalmente, a substituição de metade dos transformadores de potência (TP) cujo fim de vida útil é expectável que ocorra até ao final de 2026;
- Rejuvenescer em 1 ano a idade média de Sistemas de Alimentação de Corrente Contínua (SACC), tendo em conta a criticidade destes ativos;
- Manter a idade média dos Sistemas de Proteção Comando e Controlo (SPCC);
- Envelhecimento de 1 ano na idade média da rede MT aérea;
- Eliminar todos os troços subdimensionados na rede de MT subterrânea e realizar no período 2021-2025 o subprograma “Substituição de rede subterrânea com elevadas taxas de avarias”.

O montante global previsto para o conjunto destes programas em renovação de ativos no período 2021-2025 **totaliza 392 M€**.

2. RESILIÊNCIA DA REDE

A resiliência da rede elétrica relaciona-se essencialmente com eventos de baixa frequência ou probabilidade e de muito elevado impacto. Neste campo, os incêndios florestais e os temporais (eventos climáticos extremos) ou os ataques cibernéticos (crescentes com o aumento da digitalização) têm vindo a ganhar especial relevância e são cada vez mais uma componente crítica na gestão dos riscos e resiliência das comunidades, e para os quais a mitigação dos seus impactos constitui a melhor forma de adaptação.

No âmbito do PDIRD-E 2020 o tema da resiliência, para além do que se relaciona com a qualidade de serviço técnica e com a renovação de ativos, comporta ainda 2 tópicos, tendo em consideração o impacto estratégico e o aumento do investimento respetivo previsto neste Plano.

a. Gestão da vegetação – impacto das linhas aéreas e a opção subterrâneo

Em Portugal a área ocupada por floresta corresponde a cerca de 60% do território, pelo que uma grande percentagem de rede aérea AT/MT cruza zona florestal. Dos 83.000 km de rede de AT/MT, cerca de 68.000 km são em traçado aéreo e destes, 8.600 km estão estabelecidos em zona florestal.

O ORD é obrigado a manter e a gerir estes ativos técnicos, garantindo o cumprimento da legislação aplicável, designadamente dos Regulamentos de Segurança, aplicáveis consoante o nível de tensão da rede elétrica. No presente Plano o ORD prevê um reforço do investimento associado ao estabelecimento da Rede Secundária de Faixa de Gestão de Combustível para **10 M€/ano**, aumentando assim o valor que já havia sido reforçado na versão final do anterior PDIRD-E 2018 (na altura, de 3,5 para 9 M€/ano), decorrente do contínuo aumento das necessidades identificadas e custos unitários associados.

Neste PDIRD-E está previsto um aumento do investimento em renovação de ativos, crescente ao longo do período e mais acentuado nos últimos anos do Plano. Tal tem por base o pressuposto de que uma parte considerável dessa renovação poderá passar pela substituição de redes aéreas envelhecidas e pelo estabelecimento de redes renovadas em subterrâneo.

O volume de investimento contemplado no PDIRD-E 2020 prevê a instalação de mais de 1500 km de rede subterrânea AT/MT, ao qual está associado um investimento de **96 M€**.

b. Tecnologias de comunicação e informação

A importância da eletricidade na economia e na sociedade, a par da sua maior exposição digital, acarretam também um crescente risco ciber-físico, exigindo-se conseqüentemente uma proteção e gestão de risco, traduzidos numa abordagem holística, da conceção à operação, que procura assegurar níveis adequados de prevenção, mitigação, deteção e de resposta a eventuais incidentes e impactos.

A proposta do PDIRD-E 2020 prevê o reforço dos sistemas de gestão e operação da rede, bem como da infraestrutura de comunicações. Adicionalmente implementar-se-ão medidas e controlos preventivos no ambiente tecnológico da organização e o desenvolvimento da capacidade de monitorização, deteção e resposta a ataques cibernéticos. O investimento previsto em Sistemas e Segurança da Rede no PDIRD-E 2020 é de **35 M€**.

3. REDES INTELIGENTES

As redes inteligentes respondem aos desafios colocados pelo desenvolvimento de mercados internos de energia, melhorando a disponibilização de informação aos consumidores, sendo fundamentais para o desenvolvimento de novos serviços de energia, para a promoção de eficiência energética e redução de emissões de gases com efeito de estufa e ainda para o aumento da eficiência na gestão e operação de redes. Facilitam a integração de situações emergentes associadas ao setor energético, como a produção distribuída ou o carregamento de veículos elétricos, entre outras. Os novos serviços não dependem apenas da instalação de contadores inteligentes, mas também de sistemas complementares de comunicação, tratamento de dados e de operação da rede.

Neste sentido, o ORD considera genericamente como investimentos em redes inteligentes os projetos que se enquadram nas seguintes quatro categorias:

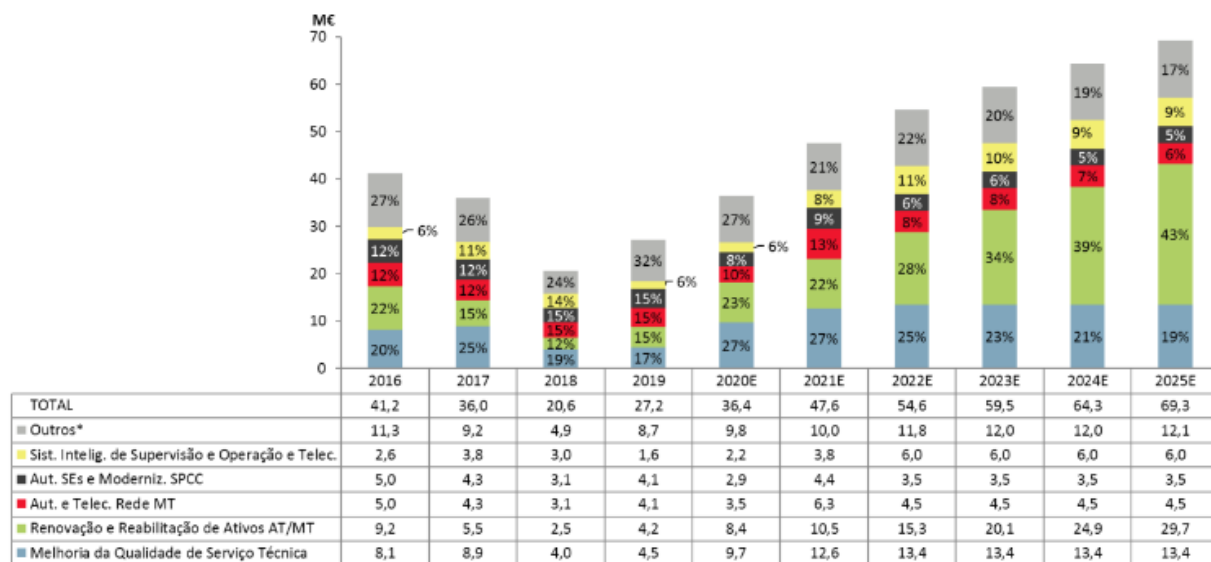
1. Sensorização e Monitorização - dotar a rede de uma maior capacidade de sensorização e monitorização, por forma a obter com maior fiabilidade mais informação sobre os ativos e operação da rede;
2. Automação e Telegestão - automatização e gestão ativa da rede, atuando sobre os seus diversos ativos e mecanismos de flexibilidade existentes, permitindo assim uma maior adequação da exploração da rede às condições operacionais tanto dos ativos desta como dos recursos distribuídos a ela conectados;
3. Comunicações e Cibersegurança - Todos os processos associados à monitorização, à automação e a uma gestão ativa da rede, encontram-se dependentes da rápida, fiável e segura troca de informação. Associado ainda à crescente digitalização da operação, é necessário garantir elevados padrões de cibersegurança, contribuindo assim para uma maior resiliência da rede de distribuição;
4. Processamento e Análise de Dados - A evolução do paradigma das redes inteligentes prevê o desenvolvimento da capacidade de deteção, avaliação e resolução relativamente autónoma de múltiplas situações que necessitem de atuação.

O montante global previsto para o conjunto destes programas corresponde ao investimento considerado em rede inteligente no período 2021-2025, o qual totaliza **122,3 M€**.

4. QUALIDADE DE SERVIÇO TÉCNICA

A qualidade de serviço das redes de AT e MT tem evoluído positivamente nos últimos anos fruto de investimentos significativos. Sistemáticamente este tem sido o vetor mais importante, com um peso na ordem dos 40% dos investimentos previstos nos PDIRD-E.

Constata-se um aumento acentuado em valor absoluto, que passa de 179 M€ para 295 M€ refletindo, entre outros aspetos, o investimento em programas específicos, em particular os considerados como inevitáveis e urgentes, designadamente a renovação e reabilitação de ativos AT/MT (101 M€) e a melhoria da qualidade de serviço técnica (66 M€).



* Inclui: Inv. Obrigatório (excluindo eq. contagem) - Desenvolvimento de Rede - Aquisição de Terrenos para Subestações - Redução de Perdas Técnicas AT/MT - Investimento Inovador Beneficiações Extraordinárias - Abertura e Restabelecimento da RSFGC - Ligações aos Operadores de Redes BT - Programa de Inv. Corrente Urgente

Figura 5: Investimento no vetor Qualidade de Serviço Técnica, 2016-2025

Fonte: Proposta de PDIRD-E 2020

No final do Plano o ORD pretende atingir os seguintes objetivos:

- Melhoria do indicador global de qualidade de serviço (redução do SAIDI MT em -3,39 minutos relativamente ao valor de referência, para um grau de confiança de 50%), resultando num SAIDI MT esperado em 2026 de 74,3 minutos;
- Melhoria da qualidade de serviço conseguida através da redução em zonas C do indicador respetivo (-5,7% relativamente ao valor de referência para esta zona);
- Manutenção dos indicadores de qualidade de serviço para as zonas A e B, relativamente aos respetivos valores de referência;
- Redução das assimetrias entre regiões, melhorando a QST nas zonas pior servidas (maioritariamente classificadas em zonas C) e mantendo nas melhor servidas (maioritariamente classificadas em zonas A e B).

O ORD apresenta 2 cenários alternativos ao cenário base:

- Cenário inferior (-) 42 M€ - pressupõe a manutenção do nível atual da QST e das assimetrias existentes e a existência de risco de degradação das zonas melhor servidas (Zona A e B);
- Cenário superior de (+) 99 M€ - melhoria mais acentuada do QST global, melhoria ao nível da QST nas zonas B e C permitindo reduzir as assimetrias existentes.

5. TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E EXPANSÃO DA REDE

Portugal, à semelhança de outros países europeus, assumiu no Plano Nacional Energia e Clima 2021-2030 (PNEC 2030) metas ambiciosas de redução de emissão de gases com efeito de estufa e de aumento da quota de energia renovável.

Alinhado com os objetivos da política energética nacional, designadamente o PNEC 2030, o Roteiro para a Neutralidade Carbónica – RNC 2050 e as diretrizes europeias (*Clean Energy Package*), o PDIRD-E 2020 pretende dar resposta às necessidades da transição energética e da expansão de rede, preparando a RND para a proliferação da geração distribuída suportada em tecnologia renovável e aos novos serviços relacionados com a gestão da procura e a promoção da eficiência no consumo.

Concorrem para a transição energética os investimentos em áreas como a digitalização, os contadores inteligentes e a própria qualidade de serviço técnica, que representam um volume de investimento significativo.

Os investimentos propostos, visando a otimização de sistemas e das redes para a transição energética, incluem recursos ativos de gestão de rede para garantir a sua estabilidade, a implementação de sistemas avançados de inteligência e controle da rede e a criação de plataformas para estratégias de comércio de energia e serviços de micro-rede.

Também as Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) assumem crescente importância para a transição energética e redes inteligentes, propondo-se o ORD continuar a investir no desenvolvimento da plataforma digital da RND e nos seus principais ativos TIC (Data Center, Aplicações, Comunicações, etc.).

Os investimentos associados a este fator-chave representam **cerca de 25% do total de investimento previsto**.

APRECIÇÃO DO PDIRD 2020

O PDIRD-E 2020, apresentado pelo ORD, explicita e sistematiza os desafios intrínsecos à evolução dos sistemas energéticos em curso. O CT, nessa matéria, só pode coadjuvar a visão apresentada, articulada e consistente.

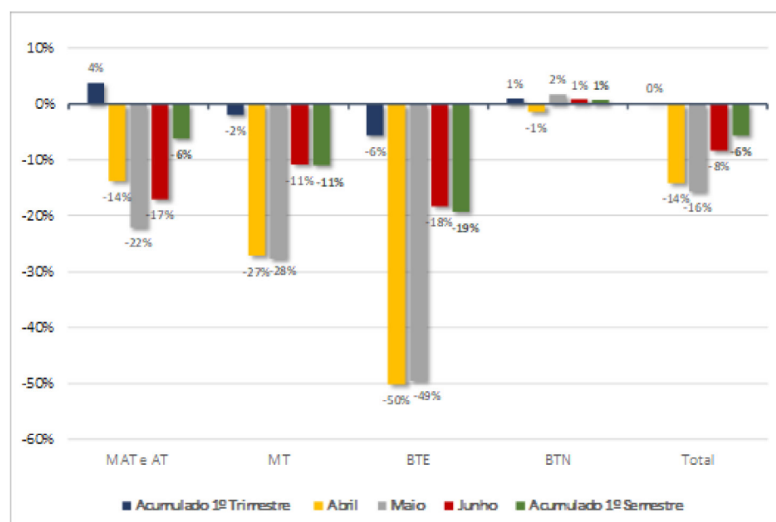
Contudo, embora estes planos tenham um horizonte temporal quinquenal, as circunstâncias absolutamente excecionais que atravessamos hoje, na sequência da pandemia COVID-19 e das suas inevitáveis consequências sobre a economia, não foram consideradas. Era de esperar que o PDIRD-E 2020 apresentasse alguma referência, mesmo que cautelosa e com grau de incerteza, aos possíveis efeitos da maior recessão económica desde há largas décadas.

Recentemente, a ERSE teve ocasião de visitar alguns indicadores do consumo e atividade do setor energético. Principal ponto a reter é a redução do consumo, em termos globais, em cerca de 6% no primeiro semestre de 2020.

“Uma parte importante dos impactes da crise pandémica prende-se com a evolução dos consumos de eletricidade, tanto a nível agregado, como estratificado por nível de tensão e/ou segmento de clientes (...). Avaliando a situação específica dos meses de abril, maio e junho, é possível verificar quebras globais de consumos de, respetivamente, 14%, 16% e 8% (...) Em todo o caso, no 1º semestre de 2020, o consumo de

eletricidade veiculado através das redes de distribuição reduziu-se em cerca de 6% face ao mesmo período de 2019” (ERSE, https://www.erse.pt/media/vvtpaqk1/relat%C3%B3rio-covid_final.pdf)

Variação homóloga do consumo de eletricidade na rede de distribuição



Fonte: EDP Distribuição; elaboração ERSE

A questão central da trajetória e velocidade de recuperação da nossa economia, sem colocar de parte a possibilidade de uma nova vaga de impacto, coloca um foco conjuntural de extrema relevância nas previsões da evolução da procura de consumo de eletricidade, o que não se verificou nas hipóteses e pressupostos assumidos no PDIRD-E 2020.

Variações de consumo implícitas no PDIRD-E 2020, onde 2020 se apresenta com +0,6% e 2021 com +1,2%.

	2019	2020		2021		2022		2023		2024		2025	
Consumo (GWh)	43345	43624	0,6%	44143	1,2%	44637	1,1%	45180	1,2%	45921	1,6%	46373	1,0%
AT	7072	7187	1,6%	7217	0,4%	7296	1,1%	7382	1,2%	7481	1,3%	7571	1,2%
MT	14939	15057	0,8%	15322	1,8%	15621	2,0%	15963	2,2%	16410	2,8%	16715	1,9%
BTE	3359	3368	0,3%	3398	0,9%	3455	1,7%	3516	1,8%	3595	2,2%	3645	1,4%
BTN	16770	16831	0,4%	17045	1,3%	17119	0,4%	17184	0,4%	17310	0,7%	17322	0,1%
IP	1204	1181	-1,9%	1161	-1,7%	1146	-1,3%	1134	-1,0%	1125	-0,8%	1120	-0,4%

Fonte: EDP D, apresentação ao CT, 1/09/2020

Em suma, entre as necessidades de definição de investimento de um plano quinquenal para a rede de distribuição MT/AT e a situação anómala, mas impactante, em que nos encontremos, o CT considera que deve haver alguma recalibração temporal dos investimentos, por forma a sedimentar e robustecer o quadro macroeconómico em que qualquer volume de investimento, pago pelas tarifas, deve ser analisado. Assim, o CT sugere que se faça um maior esforço de contenção do volume de investimento em 2021-22, deslizando preventivamente parte do mesmo para o período 2023-2025, com a necessária flexibilidade e articulação face aos objetivos estratégicos bem identificados e reconhecidos por este conselho.

III

RECOMENDAÇÕES ADICIONAIS

1. O CT reitera a importância da ERSE apresentar na sua documentação de suporte da consulta pública uma avaliação da execução do anterior PDIRD-E. Parece razoável admitir que um ponto da situação sobre os investimentos realizados – ou não, contribuiria para uma análise mais robusta sobre a consistência e articulação do conjunto dos investimentos que agora são propostos;
2. No que diz respeito aos impactos tarifários, nomeadamente as estimativas dos proveitos unitários, o CT considera desejável uma maior uniformização das metodologias entre o proponente e o regulador, bem como a inclusão e tratamento, por parte da ERSE, do cenário de referência adotado na proposta do PDIRD-E 2020.

Note-se, a título de exemplo ilustrativo, as diferentes estimativas no que diz respeito à quantificação dos proveitos unitários da Distribuição Energia Elétrica (DEE) no período entre 2021 e 2025. Com base nas apresentações, por parte da ERSE e da EDP Distribuição, o ponto de partida para tirar conclusões sobre a trajetória do impacto é diferente: o ORD parte de um proveito unitário em 2019 de 8,50 €/MWh enquanto que a ERSE assume o proveito unitário estimado T2020 de 7,74 €/MWh. Os pressupostos metodológicos assumidos para estimar a evolução dos proveitos unitários são menos claros por parte da ERSE pois essencialmente só aborda a questão da procura; por outro lado, o ORD assume um fator de eficiência e deflator do PIB de 0%, o que carece de maior contextualização;

3. Nas atuais circunstâncias o CT recomenda que, designadamente no que respeita aos investimentos relacionados com a transição energética ou de carácter marcadamente ambiental, se procure recorrer aos fundos europeus atualmente disponíveis, tais como o fundo de coesão territorial e o recente fundo para a transição energética;
4. O CT reitera anteriores recomendações no sentido de ser relevante a tomada de decisão, em tempo útil das entidades oficiais competentes, relativamente aos documentos sucessivamente apresentados pelos operadores, por forma a garantir a consistência e articulação entre planos (PDIRD e PDIRT).

IV

CONCLUSÕES

O Conselho Tarifário considera que as preocupações e recomendações constantes deste Parecer deverão ser consideradas e incorporadas no Parecer a emitir pela ERSE.

Em 15 de setembro de 2020, o parecer que antecede teve a seguinte votação:

Votos a favor: 18 (dezoito)

Votos contra: 0 (zero)

Abstenções: 0 (zero)

Voto de qualidade:

tendo sido aprovado por **unanimidade**.

O parecer que antecede contém **18 (dezoito)** páginas, sendo **3 (três)** destinadas à votação e assinatura dos membros do conselho tarifário.

Constam ainda, mais **17 (dezassete)** páginas, que fazem parte integrante do mesmo:

- **17 (dezassete)** contendo sentidos de voto;

o que perfaz um total de **38 (trinta e oito)** folhas.

CONSELHO TARIFÁRIO

Nome e Entidade Representada	FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO
Jaime Braga Representante de associações que tenham associados consumidores de eletricidade em média tensão (MT), alta tensão (AT) e muito alta tensão (MAT)	Anexo 1		
Frederico Pisco Representante de associações que tenham associados consumidores de eletricidade em média tensão (MT), alta tensão (AT) e muito alta tensão (MAT)	Anexo 1		
Célia Marques Representante de associações de defesa do consumidor de caráter genérico -UGC	Anexo 2		
Carolina Gouveia Representante de associações de defesa do consumidor de caráter genérico -DECO	Anexo 3		
Eduardo Quinta Nova Representante de associações de defesa do consumidor de caráter genérico -UGC	Anexo 2		
Jorge Reis Representante dos consumidores da região autónoma dos Açores – (ACRA)	Anexo 4		
Fernando Manuel Rodrigues Ferreira Representante das empresas do sistema elétrico da região dos Açores – (EDA)	Anexo 5		
Ricardo Ferrão Representante de comercializadores de eletricidade em regime livre (Endesa)	Anexo 6		
Joana Simões Representante do comercializador de último recurso de eletricidade que, nestas funções, atue em todo o território do continente – (EDP- Serviço Universal)	Anexo 7		
Joaquim Teixeira Representante de entidades concessionárias de distribuição de eletricidade em baixa tensão (BT) – (CEVE)	Anexo 8		
Francisco Lopes Representante da entidade concessionária da Rede Nacional de Distribuição de eletricidade (RND) - (EDP-Distribuição)	Anexo 9		
Vinay Pranjivan Representante dos consumidores da região autónoma da Madeira – ACM (DECO)	Anexo 10		
Luís Vasconcelos Representante da Associação Nacional de Municípios - (ANMP)	Anexo 11		
Paula Almeida Representante da entidade concessionária da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (RNT) - (REN)	Anexo 12		

Rui Vieira Representante das empresas do sistema elétrico da região Madeira - (EEM)	Anexo 13		
Vitor Machado Representante de associações de defesa do consumidor de caráter genérico - (DECO)	Anexo 14		
Ricardo Nunes Representante dos pequenos comercializadores da energia	Anexo 17		
Rafaela Matos Personalidade de reconhecido mérito e independência a designar pelo membro do Governo responsável pela área do Ambiente	Anexo 15		

	FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	VOTO DE QUALIDADE
Patrícia Carolino Vice-Presidente do Conselho Tarifário nos termos do Regimento Interno do CT	Anexo 16			

Exma. Senhora Vice-Presidente do Conselho Tarifário

Dra. Patrícia Carolino

Parecer sobre a

91.ª Consulta Pública – “Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede Nacional de Distribuição, 2021 a 2025 (PDIRD-E 2020)”

VOTO

Na qualidade de representantes dos consumidores de MAT, AT e MT, vimos pelo presente documento manifestar o nosso voto favorável ao Parecer do Conselho Tarifário consensualizado na reunião de 14/09/2020.

Frederico Miguel Claro Pisco

Jaime Carlos Ferreira Braga

Lisboa, 14 de setembro de 2020



UNIÃO GERAL DE CONSUMIDORES

PARECER SOBRE 91ª Consulta Pública-“ PLANO DE DESENVOLVIMENTO E INVESTIMENTO DA REDE NACIONAL DE DISTRIBUIÇÃO PARA O PERÍODO 2021 A 2025 – PDIRD-E 2020”

Exma. Senhora

Vice-Presidente do Conselho Tarifário

Eduardo Quinta-Nova e Célia Marques, representantes da UGC na Secção do Sector Eléctrico do Conselho Tarifário da ERSE (Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos) vêm comunicar a V. Exa. que votam favoravelmente, na globalidade, o Parecer do CT sobre a Proposta de “ **Plano de Desenvolvimento e Investimento da rede Nacional de Distribuição para o período 2021 a 2025 – PDIRD-E 2020**”.

Com os melhores cumprimentos,

Lisboa, 15 de Setembro de 2020

Eduardo Quinta-Nova e

Célia Marques



Carolina Gouveia, representante da DECO no Conselho Tarifário secção da eletricidade da ERSE, **vota favoravelmente na globalidade** o parecer relativo ao estudo **“Plano de Desenvolvimento e Investimento na Rede Nacional de Distribuição 2021-2025/PDIRD-E 2020”**

Lisboa, 15 de setembro de 2020

Carolina Moura Gouveia

Representante da DECO na secção da eletricidade do Conselho Tarifário da ERSE

Exma. Sra.

Dra. Patrícia Carolino

Digma. Vice-presidente do Conselho Tarifário da ERSE

Na qualidade de representante dos consumidores da Região dos Açores, neste Conselho, voto favoravelmente o presente parecer sobre a "91ª CONSULTA PÚBLICA: "PLANO DE DESENVOLVIMENTO E INVESTIMENTO DA REDE NACIONAL DE DISTRIBUIÇÃO PARA O PERÍODO 2021 A 2025 – PDIRD E 2020".

Com os meus melhores cumprimentos

Jorge Reis

Declaração de voto do representante das empresas do sistema elétrico da Região Autónoma dos Açores, ao Parecer do Conselho Tarifário da ERSE relativo à “91ª CONSULTA PÚBLICA: “PLANO DE DESENVOLVIMENTO E INVESTIMENTO DA REDE NACIONAL DE DISTRIBUIÇÃO PARA O PERÍODO 2021 A 2025 – PDIRD E 2020”

Na qualidade de representante das empresas do sistema elétrico da Região Autónoma dos Açores, voto favoravelmente, na globalidade e na especialidade, o Parecer do Conselho Tarifário, relativo à “91ª CONSULTA PÚBLICA: “PLANO DE DESENVOLVIMENTO E INVESTIMENTO DA REDE NACIONAL DE DISTRIBUIÇÃO PARA O PERÍODO 2021 A 2025 – PDIRD E 2020”.

Ponta Delgada, 15 de setembro de 2020

Assinado por : **FERNANDO MANUEL RODRIGUES FERREIRA**

Dados pessoais

Representante das empresas do sistema elétrico da Região Autónoma dos Açores

**DECLARAÇÃO DE VOTO DO REPRESENTANTE DOS COMERCIALIZADORES
DE ELETRICIDADE EM REGIME LIVRE AO PARECER DO CONSELHO
TARIFÁRIO SOBRE A PROPOSTA DE “PLANO DE DESENVOLVIMENTO E
INVESTIMENTO DA REDE NACIONAL DE DISTRIBUIÇÃO PARA O PERÍODO
2021 A 2025 – PDIRD E 2020”**

Como representante dos comercializadores de eletricidade em regime livre voto favoravelmente o Parecer do Conselho Tarifário à proposta de “Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede Nacional de Distribuição para o período 2021 a 2025 – PDIRD-E 2020”

Lisboa, 15 de setembro de 2020,

Ricardo António Torcato Ferrão

Representante dos Comercializadores de Eletricidade em Regime Livre



Declaração de voto da representante do comercializador de último recurso que atua em todo o território do continente, relativa ao Parecer do

Conselho Tarifário sobre a 91^a Consulta pública:

“Proposta de PDIRD-E 2020”

Como representante do Comercializador de último recurso **voto favoravelmente, na globalidade e na especialidade**, o Parecer do Conselho Tarifário relativo à 91^a Consulta pública, sobre a Proposta do PDIRD-E 2020, que inclui o Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede Nacional de Distribuição para o período 2021-2025 (Plano), elaborado pelo operador da rede de distribuição (ORD).

Lisboa, 15 de setembro de 2020

MARIA JOANA MARQUES MANO PINTO SIMÕES

representante do comercializador de último recurso

Votação

ORDbt

91ª Consulta Pública

Plano de Desenvolvimento e Investimento na Rede de Distribuição de Eletricidade para
período 2021-2025

Na qualidade de representante dos Operadores de Rede de Distribuição de Eletricidade em Baixa Tensão (ORDbt), voto favoravelmente o Parecer do Conselho Tarifário relativo à 91ª Consulta Pública – Plano de Desenvolvimento e Investimento na Rede de Distribuição de Eletricidade para o período 2021-2025.

Lisboa, 14 de setembro de 2020

Joaquim A Correia Teixeira

**Declaração de voto do representante da entidade concessionária da
RND – Rede Nacional de Distribuição**

**Parecer do CT – Conselho Tarifário, sobre:
“Proposta de PDIRD-E 2020”**

Na qualidade de representante do Concessionário da Rede Nacional de Distribuição **voto favoravelmente, na globalidade e na especialidade**, o Parecer do Conselho Tarifário relativo à 91ª Consulta pública, sobre a Proposta do PDIRD-E 2020, que inclui o Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede Nacional de Distribuição para o período 2021-2025 elaborado pelo operador da rede de distribuição (ORD).

Porto, 15 de setembro de 2020

O representante da entidade concessionária da RND

Dados pessoais

Francisco Lopes



Vinay Pranjivan, representante da DECO no Conselho Tarifário secção da eletricidade da ERSE, **vota favoravelmente na globalidade** o parecer relativo ao estudo “**Plano de Desenvolvimento e Investimento na Rede Nacional de Distribuição 2021-2025/PDIRD-E 2020**”

Lisboa, 15 de setembro de 2020

Vinay Pranjivan

Representante da DECO no Conselho Tarifário da secção da eletricidade da ERSE



Exma. Sr.ª Vice-Presidente do Conselho Tarifário da ERSE,
Dr.ª Patricia Carolino

Na qualidade de representante da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) no Conselho Tarifário (CT), setor da energia elétrica, da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), nos termos do n.º 1 do artigo 46º dos estatutos da ERSE, indico por este meio o meu voto favorável, na generalidade, ao parecer do CT sobre a "91ª Consulta Pública – Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede Nacional de Distribuição, 2021 a 2025 (PDIRD-E 2020)".

Lisboa, 15 de setembro de 2020

Dados pessoais

(Luis Vasconcelos)



*Voto do representante da entidade concessionária da RNT
ao Parecer do Conselho Tarifário sobre a 91ª consulta pública:
“Plano de desenvolvimento e investimento da Rede Nacional de
Distribuição para o período 2021 a 2025 - PDIRD-e 2020”*

A concessionária da Rede Nacional de Transporte (RNT) vota favoravelmente o Parecer do Conselho Tarifário sobre a 91ª consulta pública: “Plano de desenvolvimento e investimento da Rede Nacional de Distribuição para o período 2021 a 2025 - PDIRD-e 2020”

Lisboa, 15 de setembro de 2020

Dados pessoais

Representante da Concessionária da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade

Declaração de voto do representante das empresas do sistema elétrico da Região Autónoma da Madeira ao Parecer do Conselho Tarifário da ERSE relativo à “91.ª Consulta Pública – Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede Nacional de Distribuição, 2021 a 2025 (PDIRD-E 2020)”

Na qualidade de representante das empresas do sistema elétrico da Região Autónoma da Madeira, voto favoravelmente, na globalidade, o Parecer do Conselho Tarifário relativo à “91.ª Consulta Pública – Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede Nacional de Distribuição, 2021 a 2025 (PDIRD-E 2020)”.

Dados pessoais

Funchal, 15 de setembro de 2020



Vitor Manuel Figueiredo Machado, na qualidade de representante da **DECO – Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor**, vota **favoravelmente** o parecer relativo à proposta do “Plano de Desenvolvimento e Investimento na Rede Nacional de Distribuição 2021-2025/PDIRD – E 2020”.

Lisboa, 15 de Setembro de 2020

Vitor Manuel Figueiredo Machado

Dados pessoais

Representante da DECO no Conselho Tarifário da ERSE

Declaração de Voto

Rafaela de Saldanha Matos, na qualidade de representante para a área do Ambiente designada pelo Ministério do Ambiente e da Ação Climática (MAAC), no Conselho Tarifário da ERSE, vota favoravelmente e na globalidade o Parecer do Conselho Tarifário relativo à 91ª Consulta Pública: *“Plano de desenvolvimento e investimento da rede nacional de distribuição para o período 2021 a 2025 – PDIRD E 2020”*.

Lisboa, 14 de setembro de 2020

Dados pessoais

Rafaela de Saldanha Matos



Declaração de voto da Direção-Geral do Consumidor

Parecer do Conselho Tarifário relativo à 91ª Consulta Pública da ERSE: “PLANO DE DESENVOLVIMENTO E INVESTIMENTO DA REDE NACIONAL DE DISTRIBUIÇÃO PARA O PERÍODO 2021 A 2025 – PDIRD E 2020”

Patricia Joana Almeida Carolino, na qualidade de representante designada pela Direção-Geral do Consumidor vota favoravelmente o Parecer do Conselho Tarifário relativo à 91ª Consulta Pública da ERSE: “PLANO DE DESENVOLVIMENTO E INVESTIMENTO DA REDE NACIONAL DE DISTRIBUIÇÃO PARA O PERÍODO 2021 A 2025 – PDIRD E 2020”.

.

Lisboa, 15 de setembro de 2020

A representante da Direção-Geral do Consumidor

Patricia Carolino

Parecer sobre

91ª CONSULTA PÚBLICA: “PLANO DE DESENVOLVIMENTO E INVESTIMENTO DA REDE NACIONAL DE DISTRIBUIÇÃO PARA O PERÍODO 2021 A 2025 – PDIRD E 2020

O representante dos Pequenos Comercializadores de Energia vota favoravelmente, na globalidade e na especialidade, o Parecer emitido pela secção elétrica do Conselho Tarifário relativo à “91.ª Consulta Pública – Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede Nacional de Distribuição para o período 2021-2025 (PDIRD-E 2020)”

Com os melhores cumprimentos,

Ricardo Nunes

COO - Chief Operating Officer